



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE 060, km 332, sn , - Bairro Vila Martins - CEP 63560000 - Acopiara - CE - www.ifce.edu.br
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS ACOPIARA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE campus Acopiara, com sede na CE-060, Km 332, Estrada Acopiara-Mombaça, S/N, Bairro Vila Martins, CEP 63.560-000, Acopiara, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.098/0032-41, neste ato representado pelo Diretor Geral, Professor **KELVIO FELIPE DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 178, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 01 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 204****, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada a Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba, São Paulo - SP, CEP: 06502- 160, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA** procuradora, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23257.001746/2022-48, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2023 (UASG 158317) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 , do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, neste Processo 23848.001119/2023-38, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 25% do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 06/2024, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global do contrato é **R\$ 51.880,37** (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

		VALOR CONTRATO ATUAL						APÓS ACRÉSCIMO DE 25%					
Item	Descrição/ especificação	Unid.	Qtde.	Valor base	Desconto	Valor. unit. c/ desconto	Valor total com desconto	Unid.	Qtde.	Valor base	Desconto	Valor. unit. c/ desconto	Valor total com desconto
1	Serviço de Gestão de frotas com o fornecimento de combustível (gasolina, álcool, diesel e ARLA) através de sistema informatizado e controlado aceito em rede credenciada.	serviço	275	R\$ 100,00	4,05%	R\$ 95,95	R\$ 26.386,25	serviço	343	R\$ 100,00	4,05%	R\$ 95,95	R\$ 32.910,85
2	Serviço de Gestão de frotas com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico, transporte por guincho, lavagem/higienização, através de sistema informatizado e controlado aceito em rede credenciada.	serviço	199	R\$ 100,00	23,51%	R\$ 76,49	R\$ 15.221,51	serviço	248	R\$ 100,00	23,51%	R\$ 76,49	R\$ 18.969,52
Total							R\$ 41.607,76						R\$ 51.880,37

2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405/158969

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231575

Elementos de Despesa: 339039/25

PI: L20RLP0100N

NE: 2025NE000013

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

4.1 O acréscimo de 25% do valor inicial do contrato nº 06/2024, será a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo, em conformidade com o art. 65, alínea b, da Lei n.º 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do novo valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado no Sistema Eletrônico de Informações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE (SEI/IFCE) e depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente, pelos contraentes e por duas testemunhas.

(assinado eletronicamente)

KELVIO FELIPE DOS SANTOS

Diretor Geral

Representante legal da CONTRATANTE

IFCE Campus Acopiara

(assinado eletronicamente)

RENATA NUNES FERREIRA

Representante legal da CONTRATADA

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 06/02/2025, às 16:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelvio Felipe dos Santos, Diretor-Geral do Campus Acopiara**, em 06/02/2025, às 16:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Eurilan Marques da Silva, Testemunha**, em 06/02/2025, às 16:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Alexandre de Sousa, Testemunha**, em 06/02/2025, às 17:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7024698** e o código CRC **6A62BC6E**.